

6 - Processo: 58701.001851/2012-02  
Proponente: Instituto Rumo Náutico  
Título: Ano II Grae Ventos de Cidadania  
Registro: 02RJ004542007  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 03.989.542/0001-27  
Cidade: Niterói - UF: RJ  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.646.219,14  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2907 DV: 6  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 48638-8  
Período de Captação: até 04/12/2013.  
7 - Processo: 58701.005117/2012-12  
Proponente: Fundação Gol de Letra  
Título: Caju Esporte e Educação  
Registro: 02SP001392007  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 02.820.605/0001-54  
Cidade: São Paulo - UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 465.201,45  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1255 DV: 6  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 29508-6  
Período de Captação: até 04/12/2013  
8 - Processo: 58701.004959/2012-49  
Proponente: Confederação Brasileira de Judô  
Título: Campeonato Brasileiro de Fase Regional, Campeonato Brasileiro fase Final, Troféu Brasil Interclubes e Grand Prix nacional de Clubes  
Registro: 02RJ014952007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 42.136.804/0001-62  
Cidade: Rio de Janeiro - UF: RJ  
Valor aprovado para captação: R\$ 3.239.526,98  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2865 DV: 7  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 27469-0  
Período de Captação: até 01/04/2013  
9 - Processo: 58701.005196/2012-53  
Proponente: Associação Mineira de Desenvolvimento Humano  
Título: Projeto SERF (Sistema Esportivo de Rendimento em Futebol) 2 - Continuidade  
Registro: 02MG0500822009  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 10.540.081/0001-76  
Cidade: Betim - UF: MG  
Valor aprovado para captação: R\$ 689.945,20  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0750 DV: 1  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 91366-9  
Período de Captação: até 11/02/2013  
10 - Processo: 58701.001824/2012-21  
Proponente: Instituto Agires  
Título: Núcleo de Esporte e Cidadania - Ginástica Artística  
II  
Registro: 02SP052102009  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 09.462.163/0001-60  
Cidade: São Paulo - UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 2.000.000,54  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1537 DV: 7  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17363-0  
Período de Captação: até 03/10/2013  
11 - Processo: 58701.004988/2012-19  
Proponente: Federação Paranaense de Ginástica  
Título: Ginástica Artística Feminina - da Iniciação ao Alto Rendimento - Ano II  
Registro: 02PR039292009  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 00.417.081/0001-20  
Cidade: Curitiba - UF: PR  
Valor aprovado para captação: R\$ 2.619.208,68  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2823 DV: 1  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 39815-2  
Período de Captação: até 25/06/2013  
12 - Processo: 58701.001832/2012-78  
Proponente: Instituto Esporte e Educação  
Título: Ano II - Cidades da Copa  
Registro: 02SP002062007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 04.381.220/0001-63  
Cidade: São Paulo - UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 969.727,07  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0646 DV: 7  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34292-0  
Período de Captação: até 26/07/2013  
13 - Processo: 58701.003080/2011-07  
Proponente: Federação Riograndense de Golfe  
Título: Novos Talentos 2012  
Registro: 02RS015652007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 93.017.267/0001-72  
Cidade: Porto Alegre - UF: RS  
Valor aprovado para captação: R\$ 247.962,55  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2796 DV: 0  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 29429-2  
Período de Captação: até 31/12/2012

## ANEXO II

1 - Processo: 58701.000732/2010-62  
Proponente: Associação Londrinense de Esportes  
Título: Handebol Londrina  
Valor aprovado para captação: R\$ 906.658,60  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3142 DV: 9  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25655-2  
Período de Captação: até 01/04/2013  
2 - Processo: 58701.002402/2011-92  
Proponente: Mogi Mirim Esporte Clube  
Título: Centro de Treinamento Rivaldo Ferreira Módulo 02  
Valor aprovado para captação: R\$ 2.451.862,89  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0578 DV: 9  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 38519-0  
Período de Captação: até 30/12/2013  
3 - Processo: 58701.001771/2009-43  
Proponente: Liga Desportiva Guaçuana  
Título: Núcleo de Desenvolvimento Esportivo de Mogi Guaçu  
Valor aprovado para captação: R\$ 490.982,69  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1172 DV: X  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35238-1  
Período de Captação: até 30/11/2013  
4 - Processo: 58701.001766/2009-31  
Proponente: Liga Desportiva Guaçuana  
Título: Núcleo de Desenvolvimento Esportivo de Mogi Guaçu - Atletismo  
Valor aprovado para captação: R\$ 647.012,09  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1172 DV: X  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35239-X  
Período de Captação: até 30/10/2013  
5 - Processo: 58701.001772/2009-98  
Proponente: Liga Desportiva Guaçuana  
Título: Núcleo de Desenvolvimento Esportivo de Mogi Guaçu - Handebol  
Valor aprovado para captação: R\$ 696.249,49  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1172 DV: X  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35282-9  
Período de Captação: até 30/11/2013  
6 - Processo: 58701.001774/2009-87  
Proponente: Liga Desportiva Guaçuana  
Título: Núcleo de Desenvolvimento Esportivo de Mogi Guaçu - Handebol base  
Valor aprovado para captação: R\$ 420.930,63  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1172 DV: X  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35237-3  
Período de Captação: até 30/11/2013  
7 - Processo: 58701.001776/2009-76  
Proponente: Liga Desportiva Guaçuana  
Título: Núcleo de Desenvolvimento Esportivo de Mogi Guaçu - Futebol Feminino  
Valor aprovado para captação: R\$ 600.142,42  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1172 DV: X  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34982-8  
Período de Captação: até 31/12/2013

AUTORIDADE PÚBLICA OLÍMPICA  
CONSELHO PÚBLICO OLÍMPICO

## RESOLUÇÃO Nº 4, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

O CONSELHO PÚBLICO OLÍMPICO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do Parágrafo quinto, da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Consórcio Público que instituiu a Autoridade Pública Olímpica - APO, por deliberação unânime em sua Reunião Extraordinária de 10 de dezembro de 2011, resolve:

APROVAR a alteração do Estatuto da Autoridade Pública Olímpica, nos termos da proposta submetida pelo Diretor Executivo da Autarquia através do Memorando nº 49, de 23 de novembro de 2012, em atenção ao estipulado no inciso I, do Parágrafo segundo, da Cláusula Décima Quinta, e tendo em vista a manifestação prévia favorável do Conselho de Governança, conforme o disposto na alínea "a", do inciso I, do Parágrafo quarto, da Cláusula Décima Terceira do mencionado Contrato de Consórcio Público, expressa na Resolução nº 02, de 22 de novembro de 2012, publicada no Diário oficial da União de 23 de novembro de 2012, Seção I, página 152.

DETERMINAR a disponibilização do texto integral do Estatuto, com as alterações aprovadas, no sítio da Autoridade Pública Olímpica na rede mundial de computadores, no seguinte endereço: www.apo.gov.br.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES  
Presidente do Conselho

## RESOLUÇÃO Nº 5, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

O CONSELHO PÚBLICO OLÍMPICO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do Parágrafo quinto, da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Consórcio Público que instituiu a Autoridade Pública Olímpica - APO, por deliberação unânime em sua Reunião Extraordinária de 10 de dezembro de 2011, resolve:

APROVAR o Orçamento para 2012 da Autoridade Pública Olímpica, nos termos da proposta submetida pelo Diretor Executivo da Autarquia através do Memorando nº 49, de 23 de novembro de 2012, em atenção ao estipulado no inciso II, do Parágrafo segundo, da Cláusula Décima Quinta, e tendo em vista a manifestação prévia favorável do Conselho de Governança, conforme o disposto na alínea "b", do inciso I, do Parágrafo quarto, da Cláusula Décima Terceira do mencionado Contrato de Consórcio Público, expressa na Resolução nº 03, de 22 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro, Seção I, página 152.

DETERMINAR a disponibilização do texto integral do Orçamento aprovado para 2012 no sítio da Autoridade Pública Olímpica na rede mundial de computadores, no seguinte endereço: www.apo.gov.br.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES  
Presidente do Conselho

## Ministério do Meio Ambiente

## AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

## RESOLUÇÃO Nº 771, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 472ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2012, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar a:

José Vandir da Silva, Reservatório Bico da Pedra (riourutuba), Município de Porteirinha/Minas Gerais, irrigação.  
O inteiro teor da Resolução de outorga, bem como as demais informações pertinentes estará disponível no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

## SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no período de 1 a 13/12/2012, foi requerida e encontra-se em análise a seguinte solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Fibria Celulose S.A, rio Doce, Município de Aracruz/Es-pírito Santo, indústria.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO  
DA BIODIVERSIDADE

## PORTARIA Nº 134, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

Modifica a composição do Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Palmares, localizada no Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando o Decreto s/nº de 21 de fevereiro de 2005, que criou a Floresta Nacional de Palmares;

Considerando a Portaria nº 65, de 12 de agosto de 2009, que criou o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Palmares;

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070.000715/2009-19, RESOLVE:

Art. 1º - O art. 2º, incisos I a XV e Parágrafo Único, da Portaria ICMBio nº 65, de 12 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de agosto de 2009, seção 1, pag. 87, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Palmares é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:



## I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

b) Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Estado do Piauí - IBAMA, sendo um titular e um suplente;

c) Núcleo de Referência em Ciências Ambientais do Trópico Ecotonal do Nordeste - TROPEN da Universidade Federal do Piauí - UFPI, sendo um titular e um suplente;

d) Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, sendo um titular e um suplente;

e) Gerência Regional de Operação Oeste da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, sendo um titular e um suplente;

f) Companhia Independente de Polícia Militar Ambiental do Piauí - CIPAMA, sendo um titular e um suplente; e

g) Colônia Agrícola Major César Oliveira/Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, sendo um titular e um suplente.

## II - DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação de Biodiversidade do Trópico Ecotonal do Nordeste - ABIOTEN, sendo um titular e um suplente;

b) Associação Comunitária dos Agricultores Familiares do Assentamento Olho D'Água do Município de Altos - PI, sendo um titular e um suplente;

c) Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Santa Izabel e Nova Esperança; sendo um titular e um suplente;

d) Associação dos Condutores de Visitantes da Floresta Nacional de Palmares - ACFNAPA, sendo um titular e um suplente.

e) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altos - PI, sendo um titular e um suplente;

f) Sindicato de Guias de Turismo do Piauí, sendo um titular e um suplente;

g) Cooperativa de Artesanato de Altos - COOPA, sendo um titular e um suplente; e

h) Instituto Desert, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Floresta Nacional de Palmares, a quem compete indicar seu suplente." (NR).

Art. 2º - A Portaria ICMBio nº 65, de 12 de agosto de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 4º - A O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

#### PORTARIA Nº 51, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SPU/SP, no uso da competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria MP nº 612, de 28 de dezembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 250, Seção 2, página 35, de 29 de dezembro de 2011, e pelo art. 2º, inciso VII da Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, c/c art. 1º, inciso VII da Portaria MP nº 211, publicada no DOU de 29 de abril de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e demais elementos que integram o Processo de nº 04977.006649/2008-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de Santos, no Estado de São Paulo, a efetuar obras de recuperação ambiental e iniciar as atividades de instalação de canteiro de obras, cercamento de área, remoção de sub-habitações, remoção de entulho, levantamentos topográficos e sondagens para projeto de fundação e outros projetos, obras de drenagem e limpeza do canal do Furado, incluindo movimentação de terra, bem como movimentação de terra, na área do Projeto Habitacional do São Manuel, áreas de domínio da União, caracterizadas por Terrenos de Marinha e Acrescidos, com área total de 112.003,95 m², cujo perímetro encontra-se descrito e caracterizado nos termos do processo 04977.006649/2008-13.

Art. 2º O prazo da referida autorização será por tempo indeterminado, válido a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º Para o efetivo início da construção das moradias deverá ser lavrado o instrumento de cessão por aforamento gratuito entre União e Prefeitura Municipal de Santos.

Art. 4º A presente autorização não exime o interessado de obter as demais licenças pertinentes às obras que serão executadas na área, especialmente em relação aos órgãos ambientais, de acordo com a legislação vigente, bem como não implica na constituição de direito ou domínio sobre a área, ou a qualquer tipo de indenização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DOS ANJOS

## SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

## PORTARIA Nº 45, 4 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA BAHIA-SUBSTITUTO no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 06, de 31 de janeiro de 2001, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e, de acordo com o artigo 22, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e artigo 14 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º Permitir o uso, a título oneroso e precário, à FEDERAÇÃO BAIANA DE ESPORTES RADICAIS E AVENTURA/FEBERA, inscrita sob CNPJ nº 10.662.348/0001-06, de área total da União com 687,00m², situada na Av. Otávio Mangabeira, Praia de Armação, Jardim de Aлах, no município de Salvador/Bahia, destinada à realização do evento esportivo, recreativo e cultural denominado "Indoor Games - Verão Coca Cola 2013", que acontecerá nos dias 03, 13, 20 e 27 de janeiro de 2013, de acordo com os elementos constantes do Processo Nº 04941.006675/2012-35.

Art. 2º O valor devido à União em decorrência da presente permissão de uso é de R\$ 1.096,59 (mil e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º Serão cobrados da Permissionária, a título de ressarcimento, os custos administrativos da União, relacionados direta ou indiretamente com o evento, nos termos do disposto no parágrafo 6º, do artigo 14, do Decreto nº 3.725, de 10/01/2001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR OLIVEIRA CHAGAS

## SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

## PORTARIA Nº 45, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARANÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 232, de 03 de agosto de 2005, e de conformidade com o disposto na Portaria nº 528, de 12/12/02 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no D.O.U., de 13/12/02, com respaldo na Lei 9.636, de 15 de maio de 1998, regulamentada pelo Decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e Portaria SPU/MP nº 06 de 31 de janeiro de 2001, resolve :

Art.1º. Autorizar a Permissão de Uso, a título oneroso e precário, de 52 (cinquenta e duas) áreas de propriedade da União, caracterizadas como área de uso comum do povo, localizadas nas Praias Mansa e Brava de Caiobá, em Matinhos/PR, no período de 04/12/2012 a 04/03/2013, em favor do Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, em Matinhos, Estado do Paraná, para a instalação de 52 (cinquenta e dois) quiosques temporários, conforme abaixo:

Praia Mansa - Caiobá  
Inicia-se na Rua Augusto Blitzkow e ?naliza-se na Rua Ave-lino Vieira.  
Serão utilizados 12 (doze) pontos por espaço na Orla Marítima.

1	Caiobá	Em frente ao prédio nº 263	150 m
2	Caiobá	Em frente ao lote vago	180 m
3	Caiobá	Em frente ao prédio nº 11	210 m
4	Caiobá	Em frente ao prédio nº 285	240 m
5	Caiobá	Em frente à casa nº 80	275 m
6	Caiobá	Em frente ao sobrado nº 112	305 m
7	Caiobá	Em frente à Rua Uraí	340 m
8	Caiobá	Em frente à casa nº 176	380 m
9	Caiobá	Em frente ao prédio 240	460 m
10	Caiobá	Em frente ao condomínio nº 350	500 m
11	Caiobá	Em frente ao prédio nº 432	540m
12	Caiobá	Em frente a praça da Figueira	860 m

Praia Brava - Caiobá  
Inicia-se na Rua Augusto Blitzkow e ?naliza-se na Rua Antonina.

Serão utilizados 40 (quarenta) pontos por espaço na Orla Marítima.

1	Caiobá	Em frente à casa nº 45	40 m
2	Caiobá	Em frente à lanchonete do nº 305	80 m
3	Caiobá	Em frente ao prédio nº 19	275 m
4	Caiobá	Em frente à Rua Cambará	370 m
5	Caiobá	Em frente ao prédio nº 2.280	430 m
6	Caiobá	Em frente ao prédio nº 2.230	490 m
7	Caiobá	Em frente à pousada nº 2.338	560 m
8	Caiobá	Em frente ao prédio nº 2.120	600 m
9	Caiobá	Em frente ao prédio 2.020	640 m
10	Caiobá	Em frente à casa nº 2.070	680 m
11	Caiobá	Em frente ao prédio nº 1.970	780 m
12	Caiobá	Em frente ao prédio nº 1.940	815 m
13	Caiobá	Em frente ao Condomínio Delphinus	865 m
14	Caiobá	Em frente ao condomínio Monte Carlo	900 m
15	Caiobá	Em frente à feira Atlântica nº 1.200	950 m
16	Caiobá	Em frente ao prédio nº 1064	1000 m
17	Caiobá	Em frente ao prédio nº 1026	1035 m
18	Caiobá	Em frente à farmácia Atlântica	1090 m
19	Caiobá	Em frente ao prédio nº 972	1158 m
20	Caiobá	Em frente ao prédio nº 971	1200 m
21	Caiobá	I Em frente ao prédio nº 950	1250 m
22	Caiobá	Em frente à Rua Paranaguá	1301 m
23	Caiobá	Em frente ao prédio nº 904	1340 m
24	Caiobá	Em frente ao prédio nº 892	1390 m
25	Caiobá	Em frente ao prédio Solar do Atlântico	1470 m

26	Caiobá	Em frente ao prédio Solar do atlântico	1510 m
27	Caiobá	Em frente ao prédio nº 854	1560 m
28	Caiobá	Em frente ao prédio nº 870	1605 m
29	Caiobá	Em frente à Lanchonete Aldeia	1640 m
30	Caiobá	Em frente ao Rest. Canoa Quebrada	1670 m
31	Caiobá	Em frente à Rua Londrina	1715 m
32	Caiobá	Em frente ao prédio nº 756	1750 m
33	Caiobá	Em frente ao prédio nº 684	1795 m
34	Caiobá	Em frente ao prédio nº 798	1850 m
35	Caiobá	Em frente ao lote vago	1895 m
36	Caiobá	Em frente ao prédio nº 702	1940 m
37	Caiobá	Em frente à feira de verão Expo-verão	1980 m
38	Caiobá	Em frente ao prédio nº 636	2025 m
39	Caiobá	Em frente ao Rest. Cachorrão Alemão	2070 m
40	Caiobá	Em frente a Rua Antonina	2120 m

Art.2º. A outorga da Permissão de Uso atribui ao Município de Matinhos a obrigação, além de outras expressas no Termo de Permissão de Uso, do pagamento do valor correspondente a R\$ 5.598,53 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos) pela Permissão de Uso, acrescido de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referentes a custos administrativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SABATKE DIZ

## SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

## PORTARIA Nº 42, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM PERNAMBUCO, no uso da sub-delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, art. 2º Inciso VII, da Secretaria do Patrimônio da União, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e tendo em vista o disposto no art. 6º, do D.L. nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pelo art. 33, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art.1º Autorizar a Prefeitura Municipal do Recife, no Estado de Pernambuco, a realizar a execução do serviço de obras do Projeto Capibaribe Melhor, com área parte de marinha/acrescido de marinha e parte alodial, situado no bairro da Iputinga, com confrontações frente: rua Maria de Fátima Soares/rua Palmital; lado esquerdo: Rio Capibaribe; lado direito: imóvel nº 50 da rua Marcionilo de Barros Lins; fundos: imóvel de terceiros.

Art.2º Os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto básico apresentado pela Prefeitura do Recife e na forma dos elementos constantes do processo nº 04962.004849/2012-87.

Art.3º A autorização de obras a que se refere esta Portaria, não implica na constituição de nenhum direito sobre a área ou constituição de domínio, não gerando direitos a quaisquer indenizações sobre benfeitorias.

Art. 4º A Prefeitura Municipal do Recife ficará responsável por quaisquer indenizações de obras a terceiros.

Art.5º O início das Obras dependerá da prévia anuência dos órgãos Municipais, Estaduais ou Federais competentes, e em especial os órgãos ambientais envolvidos.

Art.6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FERRARI LUCAS ALVES

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

## PORTARIA Nº 5, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 6.929, de 06 de agosto de 2009, tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1988, e no § 1º inciso III, art.14 do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º- Declarar regularizada a permissão de uso à Prefeitura Municipal de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, de parte da faixa de praia numa extensão aproximada de 3.000 (três mil) metros para o período de 90 dias a contar de 15 de dezembro de 2011, prorrogável por igual período (Decreto nº 3.725/2001, art. 14, § 1º, III), tudo em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 05065.001434/2002-66.

Art. 2º - Para fins de cobrança, pela União (utilizando DARF com o código de receita nº 0046), do ressarcimento pelo uso na utilização de eventos fortuitos localizados em áreas específicas da praia e que envolvem características comerciais, mesmo que apenas promocionais (shows, concursos, desfiles, torneios, etc...), estipulamos os seguintes valores:

Evento	Valor/Período (R\$)
70 Quiosques	55.881,00
12 Cabinas Alugadoras Guarda-sóis e cadeiras	3.099,60
01 Palco p/Reveillon	144,75
01 Arena p/Camp. Praiano	2.400,00
01 Palco p/ Shows	345,60
01 Arena Estação Verão SESC	1.080,00
01 Arena Estação Verão SESC	133,33
01 Palanque Camp. Surf	88,00
01 Espaço Trav. Ilha dos Lobos	13,33
01 Pannel Ligth Spray	78,00